PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1396 DE 23/10/01 a 24/10/01
pag. 4
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1072/2001

SÚMULA: "DETERMINA A INCLUSÃO DA ESTRADA DENOMINADA VICINAL DE LIGAÇÃO 1ª LESTE COM 2ª LESTE NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, , **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - A estrada que nasce na 1ª Leste, próximo ao Bairro Boa Nova e divide os lotes 131 e 132, chegando até a 2ª Leste, passará a se chamar Estrada Boa Nova..

Art. 2.º - A Estrada mencionada no artigo anterior fica incluída na malha viária Municipal.

Parágrafo Único – Esta estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 3.º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o seguinte:

I - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (65) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro começa agora!

II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 09 de outubro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (65) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro começa agora!